LEI Nº. 4627, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Determina a obrigatoriedade de divulgação de bibliografia a ser utilizada como base para elaboração de provas de concursos e seleções públicos realizados para contratações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Na realização de concursos e seleções públicos para contratações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga é obrigatória a divulgação de bibliografia a ser utilizada como base para elaboração das provas.

Art. 2º A divulgação de que trata esta lei deve ser realizada no texto do Edital de convocação do respectivo concurso/seleção e/ou no manual do candidato.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de março de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício

Originária do Projeto de Lei nº 530/2012, de autoria dos Vereadores Eugênio Vilela Júnior e José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha.